

PLANO DE INTEGRIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS DO AMAZONAS (SEMIG).

APRESENTAÇÃO

Este Plano de Integridade foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 50.868/2024, que institui o Programa Estadual de Integridade no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas, com fundamento também na Instrução Normativa CGE nº 003/2022, Decreto nº 40.849/2019, Lei Estadual nº 2.869/2003 (Código de Ética dos Servidores) e Lei nº 6.225/2023, que cria a Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás (SEMIG).

O presente plano busca estruturar uma cultura institucional baseada na ética, na transparência, na gestão de riscos e na promoção da integridade pública, de modo a fortalecer a missão da SEMIG: "Formular, coordenar e implementar políticas públicas destinadas aos setores de energia, mineração e gás, fomentando a atração de investimentos com foco na sustentabilidade, valorização das pessoas e diversificação da economia do Amazonas".



SUMÁRIO

Conceitos Fundamentais

Introdução

1. Capítulo 01 – Da Instituição
 - 1.1 Missão, Visão, Valores
 - 1.2 Estrutura Organizacional
 - 1.3 Organograma Institucional
2. Do Plano de Integridade
3. Eixos estruturantes do Plano de Integridade
 - 3.1 Comprometimento e apoio da Alta Gestão
 - 3.2 Código de Ética e Conduta da SEMIG
 - 3.3 Avaliação de Riscos
 - 3.4 Implementação de Controles Internos
 - 3.5 Comunicação e Capacitação Periódico
 - 3.6 Canais de denúncias
 - 3.7 Investigações Internas
 - 3.8 Monitoramento Contínuo

Apêndice 1 – Código de Ética e Conduta da SEMIG

Apêndice 2 – Cronograma e Plano de Capacitação da Integridade

Apêndice 3 – Mapa de Riscos à Integridade da SEMIG



CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Apresentamos abaixo os conceitos que norteiam este Plano de Integridade e servem como base para a construção de uma cultura organizacional íntegra e comprometida com o interesse público.

Integridade é o alinhamento entre princípios éticos, valores institucionais e condutas individuais. No setor público, representa o compromisso com a legalidade, a moralidade, a eficiência e a transparência na condução da coisa pública. (OCDE, 2020; CGU, 2022)

Integridade Pública é a qualidade das instituições de atuarem de maneira coerente com o interesse coletivo, assegurando que suas decisões e ações sejam guiadas por ética, imparcialidade, responsabilidade e respeito às normas. (OCDE, 2017)

Ética Pública refere-se ao conjunto de normas, valores e princípios que orientam a atuação dos agentes públicos, promovendo comportamentos que respeitam o bem comum, a justiça e a dignidade humana. (Lei nº 8.429/1992; Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal)

Valores Éticos são fundamentos morais e institucionais que definem os padrões desejáveis de comportamento na SEMIG, como a honestidade, a equidade, o respeito, a responsabilidade e a lealdade à missão institucional. (Fonte: Instrução Normativa CGE/AM nº 003/2022)



Gerenciamento de Riscos é o processo sistemático de identificar, avaliar, tratar e monitorar eventos ou situações que possam comprometer os objetivos e a integridade da SEMIG. No contexto do plano, está focado especialmente nos riscos à integridade. (Fonte: Decreto Estadual nº 50.868/2024; CGU, 2021)

Conformidade (Compliance) é a adesão rigorosa às leis, normas, regulamentos e procedimentos institucionais. Implica agir em conformidade com o ordenamento jurídico e com as normas internas, prevenindo desvios e inconformidades. (Fonte: Lei Federal nº 12.846/2013; Decreto nº 8.420/2015)

Programa de Integridade é o conjunto de ações e mecanismos instituídos para promover a cultura da integridade, prevenir irregularidades e fomentar a conduta ética nos órgãos da administração pública. (Fonte: CGU, 2018; OCDE, 2020)

Plano de Integridade é o instrumento que operacionaliza o Programa de Integridade dentro da SEMIG, por meio de diretrizes, metas, medidas preventivas, canais de controle e monitoramento. (Fonte: Instrução Normativa CGE/AM nº 003/2022)

Risco de Integridade é toda situação que possa favorecer a ocorrência de fraude, corrupção, desvio de conduta ou inobservância de normas. A identificação e o tratamento desses riscos são essenciais para o fortalecimento da governança e da confiança institucional. (Fonte: OCDE, 2017; CGE-AM, 2022)



INTRODUÇÃO

A elaboração do Plano de Integridade da SEMIG representa um avanço significativo na consolidação de uma cultura organizacional baseada na ética, na transparência e na responsabilidade com o bem público. Este documento é mais do que um cumprimento normativo: ele traduz o compromisso da nossa Secretaria com a integridade como valor permanente em todas as nossas ações e decisões.

Trata-se de uma iniciativa do governador Wilson Lima, que, ao instituir o Plano Estadual de Integridade, reforçou o papel da governança pública como pilar fundamental para o desenvolvimento sustentável do Amazonas. Esse movimento fortalece as estruturas de controle, promove uma atuação mais transparente e contribui para a construção de políticas públicas mais eficazes, com foco no interesse coletivo.

No contexto da SEMIG, o Plano de Integridade torna-se ainda mais relevante, pois estamos à frente de setores estratégicos para o futuro do Estado — energia, mineração e gás — que exigem altos padrões de conduta, previsibilidade institucional e segurança jurídica. Acreditamos que somente com uma gestão íntegra e comprometida poderemos atrair investimentos de forma responsável, valorizar os servidores e entregar resultados à sociedade.



Este Plano é, portanto, um instrumento orientador, mas também um símbolo do compromisso que assumimos com o presente e o futuro da gestão pública no Amazonas. Ele nos lembra que a integridade não é um ponto de chegada, mas um caminho contínuo que exige vigilância, aprimoramento e vontade política."

RONNEY CÉSAR CAMPOS PEIXOTO

Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás



CAPÍTULO 1 – DA INSTITUIÇÃO

A Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás (SEMIG) tem como:

1.1 Missão, Visão e Valores

Missão: Formular, coordenar e implementar políticas públicas destinadas aos setores de energia, mineração e gás, fomentando a atração de investimentos com foco na sustentabilidade, valorização das pessoas e diversificação da economia do Amazonas.

Visão: Ser reconhecida como referência na gestão pública e regulação nos setores energético, mineral e de gás natural, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Estado do Amazonas.

Valores:

- Priorização das pessoas
- Sustentabilidade
- Inovação
- Excelência
- Transparência



1.2 Estrutura Organizacional

Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás –
SEMIG:

I. Órgãos de Assistência e Assessoramento

- Gabinete – GAB
- Assessoria Jurídica – ASSJUR
- Assessoria de Comunicação Social – ASSCOM
- Unidade de Controle Interno
- Unidade de Inteligência de Dados e Acompanhamento de Projetos
- Unidade de Governança

II. Órgãos de Atividades-Meio

- **Secretaria Executiva de Administração, Orçamento e Finanças – SEAF**
 - Departamento de Administração – DEA
 - Gerência de Recursos Humanos – GERH
 - Gerência de Materiais e Logística – GEAL
 - Gerência de Compras – GCOM
 - Departamento de Planejamento e Gestão Orçamentária e Financeira – GEDOF
 - Gerência de Execução Orçamentária e Financeira – GEOF



- Gerência de Convênios e Prestação de Contas – GCPC

III. Órgãos de Atividades-Fim

- **Secretaria Executiva de Energia e Gás – SEEG**
 - Departamento de Políticas Energéticas – DPE
 - Gerência de Energia – GEN
 - Departamento de Gás – DGA
 - Gerência de Gás e Biocombustíveis – GGB
- **Secretaria Executiva de Mineração – SEMI**
 - Departamento de Geologia e Política Mineral – DGPM
 - Gerência de Política e Legislação Mineral – GPLM
 - Gerência de Pesquisa e Produção Mineral – GPPM
 - Departamento de Tecnologia e Transformação Mineral – DTTM
 - Gerência de Desenvolvimento Mineral – GDM

CAPÍTULO 2 – DO PLANO DE INTEGRIDADE

O Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás do Amazonas (SEMIG) é o principal instrumento de implementação das ações do Programa de Integridade na instituição. Sua elaboração seguiu as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 50.868/2024 e na Instrução Normativa CGE/AM nº 003/2022, com base em



diagnóstico institucional e na análise de riscos identificados nos processos e atividades da secretaria.

A proposta deste plano está fundamentada na missão institucional da SEMIG de formular, coordenar e implementar políticas públicas nos setores de energia, mineração e gás, bem como promover a atração de investimentos com sustentabilidade, inovação e valorização das pessoas. Diante disso, este plano estabelece mecanismos que visam fortalecer a prevenção, detecção e resposta a desvios éticos, fraudes, irregularidades e atos de corrupção.

Entre os principais objetivos do Plano de Integridade da SEMIG destacam-se:

- Promover e fortalecer a cultura da integridade, ética e transparência no setor público, especialmente nas áreas de energia, mineração e gás;
- Alinhar condutas institucionais aos princípios éticos e ao interesse público, reforçando os valores organizacionais e os padrões de conduta esperados;
- Identificar, avaliar e tratar riscos de integridade nos processos, programas e contratos que possam comprometer a missão institucional;
- Estabelecer medidas de prevenção, detecção, resposta e remediação de irregularidades, fraudes, desvios éticos e atos de corrupção;
- Fortalecer os mecanismos de controle interno e responsabilização, com ênfase na governança pública;



- Aprimorar os canais de escuta, denúncia e apuração de condutas irregulares, assegurando sigilo, imparcialidade e proteção ao denunciante;
- Promover ações educativas, de capacitação continuada e sensibilização, visando engajamento dos servidores e colaboradores;
- Estimular o comprometimento da alta gestão com a integridade, a conformidade legal e o desempenho institucional.

A elaboração do plano considerou a missão institucional da SEMIG, bem como seu papel estratégico na formulação de políticas públicas para os setores de energia, mineração e gás natural no estado do Amazonas. As ações propostas estão organizadas com base nos eixos definidos pelo Decreto nº 50.868/2024 e nas orientações da Instrução Normativa nº 02 da Controladoria-Geral do Estado do Amazonas (CGE/AM), que estabelecem os oito eixos estruturantes do Programa de Integridade descritos a seguir:

1. Comprometimento e apoio da Alta Gestão;
2. Institucionalização do Código de Ética e Conduta;
3. Avaliação de riscos;
4. Implementação de controles internos;
5. Comunicação e capacitação periódicas;
6. Canais de denúncia;



7. Investigações internas;

8. Monitoramento contínuo.

CAPÍTULO 3 – EIXOS ESTRUTURANTES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

3.1 Comprometimento e Apoio da Alta Gestão

O Secretário de Estado da SEMIG tem como objetivo promover uma cultura institucional baseada na ética, no cumprimento das normas legais e na aplicação efetiva das diretrizes de integridade. Para isso, reconhece que o engajamento da Alta Administração é fator determinante para o desenvolvimento, a implementação e a continuidade do Plano de Integridade. Compete, portanto, às lideranças e gestores garantir os meios e os recursos necessários para a consolidação das estruturas responsáveis por acompanhar e atualizar o referido plano.

O Plano de Integridade da SEMIG está estruturado em oito eixos principais, conforme orientações do Decreto Estadual nº 50.868/2024 e da Instrução Normativa CGE/AM nº 003/2022. Esses eixos representam os pilares essenciais para a consolidação de uma cultura de integridade na gestão pública e para a promoção de um ambiente institucional ético, transparente e seguro.



3.1.1 Portarias de instituição do Comitê e Comissão de Integridade:

Ofício nº 23/2025-GAB/SEMIG, de 28 de janeiro de 2025, enviado à CGE.

Institui o Comitê de Integridade da SEMIG. Assinada por: Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás - Ronney César Campos Peixoto.

Considerando: o Decreto Estadual nº 50.868/2024 que institui o Programa Estadual de Integridade, e a Instrução Normativa CGE/AM nº 003/2022 que define as diretrizes para sua implementação;

Resolve:

- Criar o Comitê de Integridade, órgão colegiado de governança responsável pela supervisão estratégica do Programa;
- Estabelecer composição, atribuições e periodicidade de reuniões (mínimo trimestral);
- Determinar que o Comitê deve aprovar o Plano e o Código de Ética, acompanhar indicadores de risco, e propor ajustes ao Programa.
- Publicação: Diário Oficial do Estado do Amazonas, em vigor a partir da sua publicação.



Portaria nº 40/2025-GAB/SEMIG

Cria a Comissão de Integridade da SEMIG. Assinada por: Secretário de Estado da SEMIG, RONNEY CÉSAR CAMPOS PEIXOTO.

Considerando: a necessidade de operacionalização do Programa no âmbito da SEMIG;

Resolve:

- Instituir a Comissão de Integridade, composta por membros das principais unidades organizacionais (SEAF, SEEG e SEMI);
- Estabelecer competências: conduzir a análise de riscos, promover capacitações, acompanhar canais de denúncia, e monitorar o cumprimento das ações do plano;
- Definir mandato da Comissão, por exemplo, 12/ meses, com possibilidade de recondução.
- Publicação: Diário Oficial entra em vigor após a publicação.

3.2 Código de Ética e Conduta

A Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás (SEMIG) adotou o Código de Ética dos Servidores Públicos do Estado do Amazonas – Lei nº 2.869, de 22/2/2003, e está alinhado às diretrizes do Programa Estadual de Integridade (Decreto nº 50.868/.2024) e da Instrução Normativa CGE/AM nº 003/2022.



O Código visa assegurar que todas as atividades da SEMIG sejam conduzidas com transparência, legalidade, eficiência, imparcialidade, equidade, sustentabilidade, respeito ao interesse público e valorização das pessoas. A adesão ao Código de Ética e Conduta é obrigatória para todos os integrantes da Secretaria, devendo ser formalizada mediante assinatura de Termo de Compromisso e Adesão.

A observância aos princípios do Código é essencial para a consolidação da confiança entre a sociedade e a gestão pública. Seu descumprimento pode ensejar medidas administrativas e disciplinares, conforme os normativos legais.

A versão atualizada do Código estará disponível para consulta pública no site institucional da SEMIG, devendo ser periodicamente revisada pela Comissão de Integridade, com apoio da Unidade de Gestão da Integridade (UGI).

3.3 Avaliação de Riscos

A avaliação de riscos é um pilar essencial do Programa de Integridade da SEMIG, pois permite identificar, analisar e tratar situações que possam comprometer a missão institucional e os princípios da administração pública. Alinha-se à Portaria CGU nº 1.089/2018, que define como riscos de integridade aqueles que envolvem ações ou omissões capazes de favorecer fraudes e atos de corrupção.



“Art.2º, II – Riscos para integridade: riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção.

Parágrafo único. Os riscos para a integridade podem ser causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como financeiros, operacionais ou de imagem.

A metodologia aplicada segue a proposta da Controladoria-Geral do Estado do Amazonas (CGE-AM), conforme Instrução Normativa CGE nº 003/2022, e envolveu as seguintes etapas:

- Identificação dos macroprocessos da SEMIG – com base nas áreas finalísticas (Mineração, Energia, Gás), administrativas (licitações, contratos, convênios, gestão de pessoal) e de suporte (planejamento, TI, comunicação institucional);
- Mapeamento dos riscos de integridade associados a cada macroprocesso, com foco em riscos de corrupção, fraudes, conflitos de interesse, assédio, uso indevido de recursos públicos e omissões administrativas;
- Análise de probabilidade e impacto dos riscos identificados, com base em critérios qualitativos (alto, médio e baixo);
- Classificação dos riscos em matriz, conforme grau de severidade (tolerável, significativo ou crítico);
- Definição de medidas de mitigação e controles internos, conforme cada risco priorizado;
- Designação de responsáveis pelo monitoramento de cada ação mitigadora;



- Construção do Mapa de Riscos à Integridade da SEMIG, consolidando as informações por processo, risco, impacto, mitigação e responsável.

A matriz de risco adotada pela SEMIG segue o padrão visual e conceitual sugerido pela CGE-AM, permitindo a visualização clara dos riscos por eixo estratégico, favorecendo a priorização de ações preventivas.

A fim de identificar ações que atentem contra os princípios da administração pública e os valores institucionais da SEMIG, foram definidos os pilares que orientam a classificação dos atos de quebra de integridade constantes no Mapa de Riscos à Integridade da SEMIG (Apêndice 03), conforme o Guia Prático de Gestão de Riscos para a Integridade da CGU.

Atos de quebra de integridade e fundamentos legais

Com base no Mapa de Riscos à Integridade da SEMIG, os seguintes atos foram identificados como potenciais ameaças à integridade institucional, conforme pilares estabelecidos no Guia Prático de Gestão de Riscos para a Integridade da Controladoria-Geral da União (CGU), a Portaria CGU nº 1.089/2018, e demais normativos correlatos:

Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados: Ocorre quando o agente público utiliza sua autoridade, função ou cargo para beneficiar interesses pessoais ou de terceiros, em detrimento do interesse público. Tal conduta configura improbidade administrativa conforme a Lei nº 8.429/1992, Art. 11.



Nepotismo: Prática de nomear, contratar ou favorecer parentes para cargos públicos, violando os princípios da impessoalidade e da moralidade. Vedado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF, pelo Decreto nº 7.203/2010, e respaldado pela Instrução Normativa CGU nº 05/2018.

Conflito de interesses: Situação em que interesses privados podem influenciar, ou parecer influenciar, o exercício imparcial e ético da função pública. Regulamentado pela Lei nº 12.813/2013 e pela Portaria CGU nº 57/2019.

Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público: Caracteriza-se pela tentativa de coagir, constranger ou persuadir indevidamente um servidor no desempenho de suas funções, sendo um risco associado à quebra de independência e autonomia funcional. Pode configurar infração disciplinar ou ato de improbidade, conforme a Lei nº 8.112/1990 e a Lei nº 8.429/1992.

Solicitação ou recebimento de vantagem indevida: Trata-se de conduta tipificada como corrupção ativa ou passiva, prevista no Código Penal (Art. 317 e 333) e na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), além de constituir infração ética e funcional.

Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados: Quando bens, serviços ou tempo de trabalho custeados pelo Estado são empregados para fins



particulares, em desvio do interesse coletivo. É vedado pelos princípios constitucionais da administração pública (Art. 37 da CF/1988) e pela Lei de Improbidade Administrativa.

Utilização ou vazamento de informação privilegiada ou restrita: Ocorre quando um agente público acessa ou divulga indevidamente informações sigilosas, infringindo deveres funcionais e podendo comprometer a segurança institucional. Regulado pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e pelo Decreto nº 7.724/2012.

Este diagnóstico é dinâmico e será atualizado anualmente ou sempre que houver alterações relevantes nos processos da SEMIG, assegurando maior efetividade, transparência e credibilidade institucional.

3.4 Implementação de Controles Internos

A implementação de controles internos é uma etapa fundamental para garantir a efetividade do Plano de Integridade da SEMIG. Esses controles consistem em mecanismos, procedimentos e normas institucionais voltados à prevenção de falhas, irregularidades, desvios de conduta e atos lesivos à administração pública.

A adoção de controles internos é também um instrumento de apoio à gestão, uma vez que contribui para a padronização de processos, a melhoria do desempenho organizacional e o fortalecimento da conformidade legal. A SEMIG reconhece os controles internos como elementos essenciais de governança e gestão de riscos.



Entre as medidas já implementadas ou em desenvolvimento, destacam-se:

- **Adoção de fluxos padronizados e manuais de procedimento**, especialmente em processos sensíveis como licitações, contratos, convênios, outorgas de exploração mineral, incentivos à energia limpa e autorizações regulatórias;
- **Criação e revisão de normativos internos**, como portarias, instruções de serviço e orientações técnicas alinhadas aos marcos legais estaduais e federais;
- **Estabelecimento de segregação de funções** nos processos administrativos, visando evitar conflitos de interesse e assegurar maior rastreabilidade e controle;
- **Utilização de sistemas de informação para registro e acompanhamento dos processos**, como SEI-AM, Sigeo, sistemas orçamentários e bases de dados técnicas;
- **Monitoramento contínuo das ações mitigadoras dos riscos à integridade**, com indicadores internos e planos de ação para os riscos classificados como significativos ou críticos;
- **Interlocução com a Controladoria-Geral do Estado (CGE-AM)** para orientação técnica e suporte na adequação de rotinas institucionais aos princípios da integridade pública.

Exemplos de boas práticas de controle interno já em execução na SEMIG.

Área/Processo	Boa Prática Implementada
Contratos e Licitações	Checklist de integridade e padronização de editais
Fomento à Mineração	Fluxo de concessão com dupla conferência e validação técnica
Gestão de Recursos Humanos	Sistema de controle de frequência e avaliação de desempenho
Planejamento e Orçamento	Auditoria prévia e rastreabilidade das etapas de empenho e liquidação



Gestão de Documentos	Adoção do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-AM)
Concessões e Autorizações	Matriz de responsabilidade e controle de prazos

Indicadores propostos para monitoramento dos controles internos

Indicador	Periodicidade	Unidade Responsável
% de processos com fluxos padronizados	Semestral	Secretaria Executiva Adjunta de Administração e Finanças (SEAF)
Nº de inconformidades identificadas em auditorias internas	Trimestral	Unidade de Controle Interno
% de medidas mitigadoras concluídas no prazo	Trimestral	Comissão de Integridade
Índice de adesão aos normativos internos	Anual	UGI + Gestão de Pessoas
Nº de capacitações em integridade e controle realizadas	Semestral	UGI + Setores técnicos

Esses mecanismos serão aperfeiçoados continuamente, com base nas recomendações de auditoria, nos resultados do mapeamento de riscos e nos relatórios de monitoramento do Plano de Integridade.

3.5 Comunicação e Capacitação Periódica

A consolidação de uma cultura de integridade exige ações contínuas de comunicação institucional e capacitação dos servidores, colaboradores, estagiários, gestores, comissões e demais setores. Essas ações têm como objetivo disseminar valores éticos, promover o conhecimento sobre o Programa de Integridade e engajar todos os níveis da Secretaria no cumprimento dos princípios da administração pública.



A SEMIG considera a comunicação e a capacitação instrumentos estratégicos para o fortalecimento da ética, da legalidade, da prevenção à corrupção e da boa governança. As ações deste eixo são desenvolvidas pela Unidade de Gestão da Integridade (UGI),+ com apoio da Comissão de Integridade, da Assessoria de Comunicação Institucional e da Gestão de Pessoas, abrangendo:

3.5.1 Comunicação Institucional

- Elaboração de **boletins informativos, cartilhas e conteúdos digitais** sobre ética e integridade;
- **Campanhas internas** sobre temas como conflito de interesse, assédio, responsabilidade pública e canais de denúncia;
- **Divulgação de normativos e orientações** por meio dos canais oficiais da SEMIG;
- Criação de espaços internos (murais, e-mails, intranet) para veiculação de mensagens do Plano de Integridade;
- **Realização de eventos e seminários** temáticos com foco em ética e integridade no setor de energia, mineração e gás.



3.5.2 Capacitação Periódica

- Planejamento e execução de **capacitações presenciais e virtuais**, com conteúdo voltado para os temas do Programa de Integridade;
- Inserção de trilhas de aprendizagem no programa de ambientação de novos servidores e estagiários;
- Parcerias com a Escola de Gestão e Aperfeiçoamento do Servidor Público - ESASP, CGE-AM e instituições especializadas;
- Atualização do **Plano de Capacitação da Integridade da SEMIG**, com base no diagnóstico de riscos e no perfil dos servidores.

A adesão às ações de capacitação será acompanhada por indicadores de desempenho, e a participação será incentivada pela alta gestão como componente essencial da política de valorização do servidor. O plano de comunicação e o cronograma de capacitações integram os apêndices deste documento e serão atualizados anualmente com base nas necessidades institucionais e nos resultados do monitoramento do Plano de Integridade.

3.6 Canais de denúncias

Todos os servidores públicos, colaboradores e demais cidadãos têm garantido o acesso aos canais de denúncia, sendo enfatizada a importância de registrar qualquer situação que possa indicar violação, desvio, fraude, irregularidade, potencial transgressão de princípios



éticos, ato de corrupção, assédio, descumprimento de políticas, normas internas ou legislações vigentes. Também devem ser denunciadas condutas que comprometam a integridade, afetem negativamente a imagem, a reputação ou o patrimônio administrado pela SEMIG ou sob sua responsabilidade.

A existência de canais de denúncia eficazes e seguros é fundamental para a prevenção, detecção e resposta a atos de corrupção, irregularidades administrativas, assédio e outras condutas incompatíveis com os princípios da administração pública.

A SEMIG adota como diretriz a promoção de um ambiente institucional seguro e transparente, onde qualquer servidor, colaborador ou cidadão possa relatar condutas que violem os princípios da integridade, com garantia de sigilo, anonimato e proteção contra retaliações. Os canais de denúncia são instrumentos indispensáveis para o aprimoramento da governança e para o fortalecimento da confiança institucional junto aos servidores e à sociedade. A Lei nº13.460 de 26 de junho de 2017 diz que a efetiva resolução das manifestações dos usuários, compreende os seguintes passos:

- I – Recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
- II – Emissão de comprovante de recebimento da manifestação;
- III – Análise e obtenção de informações, quando necessário;
- IV – Decisão administrativa final; e
- V – Ciência ao usuário.



Canais disponíveis:

Ouvidoria da SEMIG: Canal interno destinado ao recebimento de manifestações de servidores, prestadores de serviço e usuários, relacionadas a irregularidades, condutas antiéticas, sugestões, reclamações e elogios. As manifestações podem ser feitas de forma anônima ou identificada.

Plataforma Fala.BR: Sistema de acesso público mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU), integrado à Ouvidoria-geral do Estado do Amazonas. Pode ser utilizado para registro de denúncias de irregularidades relacionadas à SEMIG. Acesso: <https://falabr.cgu.gov.br>

Canal direto da Comissão de Integridade: Endereço eletrônico institucional destinado a comunicações internas sobre riscos de integridade, inconformidades e situações de vulnerabilidade ética. E-mail: [integridade@semig.am.gov.br]

Princípios que norteiam o funcionamento dos canais:

Confidencialidade: todas as manifestações são tratadas com o mais absoluto sigilo, inclusive nos casos identificados;

Imparcialidade: a apuração dos fatos segue critérios técnicos, com respeito ao contraditório e à ampla defesa;



Proteção ao denunciante: em conformidade com a Lei nº 13.608/2018 e com a legislação estadual vigente, é vedada qualquer forma de retaliação ao manifestante de boa-fé;

Acompanhamento e retorno: os canais asseguram número de protocolo e retorno dentro dos prazos estabelecidos por norma.

Os seis tipos de manifestações tratadas pela Ouvidoria da SEMIG segundo o Decreto nº 9.492/2018 (que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no tocante às ouvidorias) e no Decreto nº 9.094/2017 (que dispõe sobre a simplificação do atendimento ao cidadão):

1. **Denúncia:** Comunicação de prática de irregularidade ou ato ilícito, como corrupção, fraude, assédio, nepotismo ou violação de normas administrativas. A denúncia pode ser feita com ou sem identificação do autor e deve conter o máximo de informações possíveis para possibilitar a apuração.
2. **Reclamação:** Demonstração de insatisfação quanto à prestação de serviços públicos, conduta de agentes públicos, demora ou falhas administrativas.
3. **Solicitação:** Pedido de adoção de providência por parte da administração pública, como fornecimento de informações adicionais, serviços ou documentos.
4. **Sugestão:** Proposição de ideias, melhorias ou inovações nos serviços prestados, processos internos, comunicação institucional ou estrutura administrativa.



5. **Elogio:** Manifestação de reconhecimento ou satisfação quanto ao serviço prestado ou à atuação de servidor ou unidade da SEMIG.
6. **Simplifique!** *(previsto no Decreto nº 9.094/2017)*
Pedido voltado à simplificação de procedimentos ou exigências administrativas consideradas excessivas, repetitivas ou desnecessárias.

A gestão e o monitoramento dos canais são realizados em conjunto pela Unidade de Gestão da Integridade (UGI), pela Ouvidoria da SEMIG e, nos casos aplicáveis, pela Comissão de Ética e Integridade.

3.7 Investigações Internas

Os desvios de conduta no âmbito da SEMIG, bem como qualquer comportamento indevido ou denúncias sobre atos ilícitos ou antiéticos, serão, após identificados, analisados pela **Comissão de Ética** da Secretaria, que, tem como base o **Código de Ética dos Servidores Públicos do Estado do Amazonas** e na legislação vigente, adotará as providências necessárias e proporá as medidas a serem aplicadas.

As diligências que envolvam suspeitas de **quebra de integridade institucional** deverão ser encaminhadas ao **Comitê de Integridade**, que ficará responsável por avaliar os riscos envolvidos, revisar as medidas de controle, capacitação e remediação, e propor ações corretivas que promovam a melhoria contínua dos processos e da governança interna.



As investigações internas voltadas à apuração de condutas irregulares serão coordenadas pela **Comissão de Ética**, que poderá recomendar a abertura de **sindicâncias, processos administrativos disciplinares (PAD)** ou outras medidas previstas nos normativos internos e externos aplicáveis.

Fluxo de Apuração de Conduta Irregular:

1. **Recebimento da manifestação** pelos canais formais (Ouvidoria da SEMIG, Fala.BR ou integridade@semig.am.gov.br);
2. **Classificação e triagem preliminar** pela Ouvidoria ou UGI, conforme a natureza da denúncia;
3. **Encaminhamento à Comissão de Ética**, nos casos que envolvam quebra de conduta ou risco à integridade;
4. **Avaliação da denúncia** e abertura de processo apuratório (instrução de sindicância ou recomendação de PAD);
5. **Análise do Comitê de Integridade**, quando o fato envolver risco institucional elevado;
6. **Conclusão e encaminhamento das medidas corretivas**, educativas ou disciplinares;
7. **Comunicação da resposta ao manifestante**, quando for o caso, e registro do encerramento.



Prazos Médios Estimados:

Etapa	Prazo estimado
Triagem preliminar	até 5 dias úteis
Análise inicial e decisão de apuração	até 10 dias úteis
Conclusão de sindicância interna	até 30 dias úteis (prorrogável)
PAD ou outras medidas cabíveis	conforme legislação específica
Retorno ao denunciante (quando cabível)	até 15 dias após conclusão

Vinculação aos canais de denúncia

Todas as manifestações relativas a condutas indevidas podem ser realizadas de forma **anônima ou identificada**, pelos seguintes canais institucionais:

- **Ouvidoria da SEMIG** (presencial ou via e-mail)
- **Plataforma Fala.BR:** <https://falabr.cgu.gov.br>
- **Canal interno de integridade:** integridade@semig.am.gov.br

O sigilo, a imparcialidade e a proteção ao denunciante são asseguradas durante todo o processo.

3.8 Monitoramento Contínuo

O monitoramento e a avaliação das ações de integridade e dos riscos institucionais da SEMIG serão realizados de forma sistemática, visando à melhoria contínua dos processos e a efetividade das estratégias preventivas. Essa prática tem como objetivo garantir a



atualização do Mapa de Riscos, a validação dos instrumentos de mitigação e a adaptação permanente do Plano de Integridade à realidade institucional.

O acompanhamento contínuo permitirá redefinir prioridades com base em riscos identificados, recorrência de quebras de integridade, lacunas nos mecanismos de controle e oportunidades de aprimoramento.

Para isso, a SEMIG adotará as seguintes **estratégias de monitoramento**, conforme descritas a seguir:

Estratégia	Objetivo	Metodologia	Frequência	Responsável
Análise dos riscos à Integridade mapeados pelas secretarias executivas	Avaliar junto às secretarias executivas a adequação dos riscos mapeados no Mapa de Riscos à Integridade, bem como das estratégias de	Relatório gerencial com análise crítica dos riscos identificados, sugestões de melhorias e atualizações.	Anual	Comitê de Integridade e Gerências





	mitigação adotadas para tratá-los.			
Mensuração das quebras de integridade ocorridas	Identificar os riscos mais recorrentes, sua frequência e impacto, avaliando necessidade de inclusão/exclusão no Mapa.	Levantamento e consolidação de registros de quebras de integridade.	Anual	Comitê de Integridade
Mensuração da efetividade dos instrumentos mitigadores	Avaliar se os controles aplicados estão sendo eficazes na prevenção das condutas indevidas.	Comparação entre frequência das quebras de integridade e indicadores de capacitação e comunicação.	Anual	Comitê de Integridade
Análise da efetividade dos meios de educação	Verificar se os métodos educativos aplicados à equipe estão surtindo efeito	Aplicação de questionários e enquetes com	Anual	UGI e Comitê de Integridade



sobre integridade	na formação de uma cultura ética.	servidores e colaboradores.		
Revisão anual do Plano de Integridade	Adaptar o Plano de Integridade à realidade institucional, incluindo atualizações normativas ou estruturais.	Reunião interna com relatório de revisão e alterações sugeridas.	Anual	UGI e Comitê de Integridade



Anexo I: Código dos Servidores Públicos do Estado do Amazonas

Inclui normas de comportamento, princípios éticos, deveres e vedações aos servidores e colaboradores. Está alinhado à Lei nº 2.869/2003 e às diretrizes do Código de Conduta da CGE-AM.

Anexo II: Plano de Comunicação da Integridade

Define estratégias de divulgação interna e externa do plano, campanhas de ética, relatórios de integridade, página eletrônica da integridade e participação em eventos temáticos.

Anexo III: Mapa de Riscos da SEMIG

Identifica riscos em processos como contratação de empresas, fiscalização mineral, concessão de licenças e gestão orçamentária. Classifica riscos por probabilidade e impacto, com medidas mitigadoras e responsáveis definidos.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E NORMATIVAS

1. DOCUMENTOS INTERNACIONAIS

OCDE. Recommendation of the Council on Public Integrity. Paris: OECD Publishing, 2017. Disponível em: <https://www.oecd.org/gov/ethics/recommendation-public-integrity.htm>

OCDE. Building Public Integrity: OECD Public Integrity Handbook. Paris: OECD Publishing, 2020. Disponível em: <https://www.oecd.org/gov/ethics/oecd-public-integrity-handbook-e3e5f0d2-en.htm>

2. DOCUMENTOS FEDERAIS

BRASIL. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112846.htm

BRASIL. Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015. Regulamenta a Lei nº 12.846/2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8420.htm

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm

BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18429.htm

BRASIL. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. Código de Ética do Servidor Público Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm

BRASIL. Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018. Regula o tratamento de manifestações de ouvidoria na administração pública federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9492.htm

BRASIL. Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017. Estabelece regras para simplificação do atendimento ao usuário dos serviços públicos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9094.htm



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU). Programa de Integridade: Diretrizes para Empresas Privadas. Brasília: CGU, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/etica-e-integridade/empresas/programa-de-integridade>

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU). Guia Prático de Gestão de Riscos. Brasília: CGU, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/auditoria-e-fiscalizacao/gestao-de-riscos/publicacoes/guia-de-gestao-de-riscos-cgu.pdf>

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU). Programa de Integridade Pública: Guia para a Administração Pública Federal. Brasília: CGU, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/etica-e-integridade/programa-de-integridade>

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU). Referencial Básico de Integridade Pública. Brasília: CGU, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/etica-e-integridade/arquivos/referencial-integridade.pdf>

3. DOCUMENTOS ESTADUAIS (AMAZONAS)

AMAZONAS. Decreto Estadual nº 50.868, de 12 de dezembro de 2024. Institui o Programa Estadual de Integridade no âmbito da administração pública estadual. Disponível em: <https://www.cge.am.gov.br/wp-content/uploads/2025/04/Decreto-50.868-de-12-de-Dezembro-de-2024.pdf>

AMAZONAS. Instrução Normativa CGE/AM nº 003, de 28 de novembro de 2022. Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e implementação de planos de integridade. Disponível em: <https://www.cge.am.gov.br>

AMAZONAS. Lei Estadual nº 2.869, de 29 de dezembro de 2003. Dispõe sobre o Código de Ética do Servidor Público do Estado do Amazonas. Disponível em: <https://www.cge.am.gov.br/codigo-de-etica/>

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS (CGE-AM). Plano de Integridade Institucional. Manaus: CGE-AM, 2024. Disponível em: <https://www.cge.am.gov.br/plano-de-integridade>

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS (CGE-AM). Guia para Elaboração de Plano de Integridade. Manaus: CGE-AM, 2023. Disponível em: <https://www.cge.am.gov.br>

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS (CGE-AM). Plano de Integridade da Policlínica Gilberto Mestrinho. Manaus: CGE-AM, 2023.



4. PLATAFORMAS E FERRAMENTAS OFICIAIS

Plataforma Fala.BR – Sistema Integrado de Ouvidoria e Acesso à Informação.
Controladoria-Geral da União. Disponível em: <https://falabr.cgu.gov.br>

